

**DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A.**  
CNPJ 41.080.722/0002-61 NIRE 26.3.0004698-9

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024**

• **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 de junho de 2024, às 10:00 parcial de bens com Cláudia (conforme definida abaixo). Termos de Emissão, eventuais contratos e documentos a serem horas, na sede social da **DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A.**, portador da cédula de identidade RG nº 1.886.825/SSP-PE, celebrados junto ao Banco Depositário (conforme definido ("Companhia"), localizada na cidade de Recife, no estado do inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda abaixo), as respectivas procurações e eventuais aditamentos Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, nº 224, 23º ("CPF") sob o nº 341.099.514-53, residente e domiciliado na avenida da Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, bem andar, sala 2301, Ilha do Leite, CEP 50.070-460. • Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa como praticar todos os atos necessários ou convenientes às CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da Viagem, 882, ap. 2001, Boa Viagem, CEP 51011-000 Compração das titulares da totalidade do capital social da ("Humberto"); (6) **Claudia Barbosa Carrilho**, brasileiro, praticados pela administração da Companhia a consecução dos Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei administradora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Humberto, portadora da cédula de identidade RG nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes 2.388.796/SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 419.986.004-59. do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. • residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 882, ap. 2001, Boa COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos por Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins; e secretariados por Valdir, CEP 51011-000 ("Claudia"); (7) **José Valdir Silva da Obrigações, de • cessão fiduciária sobre todos os direitos Humberto Barbosa Carrilho. • ORDEM DO DIA:** Deliberar Fonseca Lins, brasileiro, administrador, casado sob regime de sobre as seguintes matérias: (a) a constituição e outorga, pela separação total de bens, portador da cédula de identidade RG Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento nº 2.571.483/SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 407.669.824-87, e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) (i) de Cessão Fiduciária (conforme definido Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 1998, ap. 1401, Boa abixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Viagem, CEP 51111-000 ("José"); (8) **Sérgio Luiz da Silva da Fonseca Lins**, brasileiro, empresário, casado sob regime de forma de aval ("Avais", e em conjunto com a Cessão Fiduciária, separação total de bens, portador da cédula de identidade RG as "Garantias"), no âmbito (I) da 1ª (primeira) emissão de notas nº 3.446.846/SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 592.955.114-004, conforme alterada, parágrafo 4º, inciso II, do artigo 2º, do **Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabin, nº 215, 4º andar, Mobilários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no valor de R\$ 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e "Termo de Emissão 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos e Distribuidora Equador", respectivamente) que serão vinculados à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias à prestação das Garantias no âmbito da Emissão condições a serem detalhados e regulados por meio da celebração do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas agronegócio, em duas classes, sendo uma sênior e uma Comerciais Escriturais, em 2 (duas) Séries, com Garantia Real, subordinada, da 94ª (nonagésima quarta) emissão, da com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Privada, Securitizadora ("CRA" e "Oferta"); e (II) 1ª (primeira) emissão da Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo S.A." a ser celebrado entre (1) a Companhia; (2) Distribuidora Equador; (3) Terminalis Fluviais do Brasil S.A., sociedade por ações, em pelo rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) da Terminalis CVM, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Fluviais ("Notas Comerciais Terminalis Fluviais"), nos termos do com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Terminalis nº 26300023113 ("Terminalis Fluviais" e, em conjunto com a Fluviais do Brasil S.A.", a ser celebrado entre a Terminalis Companhia e a Distribuidora Equador, os "Garantidores Fluviais, os Garantidores e o Agente Fiduciário, na qualidade Pessoas Jurídicas"); (4) True Securitizadora S.A., sociedade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Terminalis Fluviais ("Agente Fiduciário") e categoria S1, perante a CVM, sob o nº. 22276, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"); (5) **Humberto do Amaral Carrilho**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), os Praticadas pela administração da Companhia a consecução dos itens acima. • DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: • do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. • residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 882, ap. 2001, Boa do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações, de • cessão fiduciária sobre todos os direitos Obrigações, de • cessão fiduciária sobre todos os direitos oründos de contas bancárias vinculadas a serem abertas pela Distribuidora Equador e pela Companhia junto a instituição financeira que prestará os serviços de banco depositário, a ser devidamente especificada quando houver a formalização do Contrato de Cessão Fiduciária ("Banco Depositário"), de titularidade da Companhia e movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário ("Direito Creditório", "Conta Vinculada" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, Distribuidora Equador, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Terminalis Fluviais e outros ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e • dos Avais, no âmbito dos Termos de Emissão. • aprovar a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias à prestação das Garantias no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo negociar e celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária, os Termos de Emissão, eventuais contratos e documentos a serem celebrados junto ao Banco Depositário, as respectivas procurações e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e • aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia ou pelos seus procuradores para a consecução dos itens acima. • ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, tendo sido declarado pelo Secretário que foram observados todos os requisitos legais para a realização da presente reunião, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. Presidente: **Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins**; Secretário: **Humberto Barbosa Carrilho**; Acionistas: Humberto do Amaral Carrilho; Cláudia Barbosa Carrilho; Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins; e José Valdir Silva da Fonseca Lins. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. Recife/PE, 20 de junho de 2024. (Página de assinaturas da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Dislub Combustíveis S.A. realizada em 20 de junho de 2024). Mesa: Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins - Presidente; Humberto Barbosa Carrilho - Secretário.

## Publicidade Legal - 11 de julho de 2024 - DISLUB COMBUSTÍVEIS SA - ATA pdf

Código do documento 5818d885-32a3-4945-979b-b5de4960bb6f



### Assinaturas



EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100

Certificado Digital

fabiohenrique@folhape.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 10 Jul 2024, 19:19:12

Documento 5818d885-32a3-4945-979b-b5de4960bb6f **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-10T19:19:12-03:00

#### 10 Jul 2024, 19:19:22

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-10T19:19:22-03:00

#### 10 Jul 2024, 19:19:32

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 177.98.93.40 (177.98.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 50332). Dados do Certificado: CN=EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=videoconferencia, OU=22121066000172, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=RECIFE, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-07-10T19:19:32-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):3ad1a9be2cb304067eade97e71855b7f98f992421aef477675ac1b6a573bcff0  
(SHA512):c887f419bb56c196c8704e85304215828191e4c9b79642debc6240c26ff91d9b3189d78ee370b903ec016f8079d1b2494cdda7d394217663b88825df9361f3a1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**